



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
- EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Requisição de compra:	Ana Inês Costa da Silva
Solicitação de compra:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Cotação:	João Vitor dos Santos Machado
Elaboração do ETP:	Sarah Calais de Oliveira Caiana
Justificativa e acompanhamento:	Ana Inês Costa da Silva

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

A diretriz norteadora desse processo de compra é a busca pela qualidade, eficiência e segurança dos testes de dengue IgG e IgM. Isso implica garantir que os testes adquiridos atendam às especificações técnicas necessárias para proporcionar resultados precisos e confiáveis no diagnóstico da infecção por dengue.

Portanto, a busca pela qualidade técnica, o cumprimento das normas regulatórias e a observância dos procedimentos legais são as diretrizes norteadoras desse processo de compra de testes de dengue IgG e IgM por dispensa de licitação.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:**

Devido à epidemia de dengue no município de Cruzeiro, o sistema de saúde enfrenta um aumento significativo no número de casos suspeitos e confirmados da doença. Nesse contexto, a realização de testes sorológicos para diagnóstico da dengue tornou-se essencial para o manejo clínico adequado dos pacientes e para a implementação de medidas de controle e prevenção.

A situação atual revela que os testes de dengue disponíveis, adquiridos anteriormente através de uma Ata de Registro de Preços, não são suficientes para atender à demanda crescente gerada pela epidemia. O número de testes disponíveis não é compatível com o aumento exponencial de casos de dengue na região, o que compromete a capacidade de diagnóstico e tratamento eficaz da doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A necessidade premente é a aquisição de uma quantidade adicional de testes de dengue IgG e IgM, com características técnicas adequadas e capacidade de resposta rápida, a fim de fortalecer o diagnóstico precoce e o monitoramento dos casos de dengue no município de Cruzeiro. Essa medida é crucial para garantir a identificação precoce de casos, o tratamento adequado dos pacientes e a implementação de medidas de controle da epidemia, visando a redução do impacto da doença na saúde pública local.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

O objeto da contratação de testes de dengue IgG e IgM não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à ausência de elaboração do PCA no município de Cruzeiro no referido ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

- Os testes devem ser capazes de detectar tanto IgG quanto IgM específicos para o vírus da dengue.
- Sensibilidade e especificidades adequadas para garantir resultados precisos.
- Tempo de resultado rápido, preferencialmente dentro de algumas horas.
- Estabilidade do produto para garantir a confiabilidade dos resultados ao longo do tempo.
- Embalagem adequada para proteção dos testes durante o transporte e armazenamento.
- Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

Com base na análise epidemiológica, projeção da população atendida e considerações sobre a demanda por testes de diagnóstico, estima-se que o quantitativo necessário de testes de IgG e IgM para dengue seja suficiente para atender ao laboratório por um período estimado de 60 dias. Esta estimativa considera a demanda histórica por testes, bem como eventuais aumentos na incidência de dengue e a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis.

O quantitativo projetado será utilizado para garantir a capacidade do laboratório em realizar diagnósticos precisos e oportunos de casos suspeitos de dengue durante esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

período. Este suprimento provisório de testes será adquirido enquanto um novo processo licitatório é aberto para aquisição contínua desses testes.

A estimativa do quantitativo levou em conta o total de demanda estimada para o período de 60 dias, considerando também a interdependência com outras contratações, visando economia de escala e a redução de custos administrativos e processuais.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Foi realizado um levantamento de mercado abrangente para a aquisição de testes de IgG e IgM para dengue. Nesse processo, foram identificados vários fornecedores potenciais, cujos portfólios de produtos foram analisados detalhadamente. Verificou-se a presença de certificações de qualidade relevantes e avaliou-se a reputação e experiência de cada fornecedor no mercado. Considerações sobre preço, condições comerciais, suporte técnico e serviços ao cliente foram cuidadosamente ponderadas durante a comparação das opções disponíveis.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

Com base nas cotações obtidas no mercado, a estimativa para o período estimado de 60 dias é de R\$ 12.075,00. Esse valor foi derivado do nosso último valor registrado em ata e considera a alta procura no mercado, podendo sofrer alterações.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

A solução escolhida para atender à necessidade de aquisição de testes de IgG e IgM para dengue será a aquisição por dispensa de licitação de kits de diagnóstico fornecidos por um fornecedor especializado em produtos médicos e diagnósticos.

Essa decisão foi tomada com base em um processo abrangente de análise de mercado, considerando diversos fornecedores e suas ofertas. A solução por dispensa de licitação foi escolhida devido à urgência e necessidade imediata de adquirir os testes para o combate eficaz à dengue, garantindo a disponibilidade oportuna dos recursos necessários para o diagnóstico da doença.

A escolha pela dispensa de licitação é respaldada pela legislação vigente, que permite essa modalidade em situações de emergência ou quando há inviabilidade de competição, garantindo a agilidade e eficiência na aquisição dos testes necessários para a saúde pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Com base nos estudos realizados, a contratação não será dividida em lotes ou itens específicos. Essa decisão foi tomada levando em consideração a natureza dos testes de IgG e IgM para dengue, que geralmente são adquiridos como kits completos para realização do diagnóstico.

Além disso, a não divisão em lotes ou itens específicos simplifica o processo de aquisição e permite uma abordagem mais eficiente na gestão dos testes de diagnóstico. Parcelar a contratação poderia aumentar a complexidade administrativa e operacional, sem oferecer benefícios substanciais em termos de competitividade ou economia de escala.

Portanto, a contratação será realizada como um todo, garantindo uma aquisição integrada dos testes de dengue para atender de maneira eficaz às necessidades da instituição e da população atendida.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

Com esta aquisição, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Contribuir para o controle e monitoramento da incidência da dengue na região atendida, fornecendo dados epidemiológicos precisos que possam ser utilizados para tomada de decisões em saúde pública.

Facilitar o tratamento adequado dos pacientes diagnosticados com dengue, permitindo a adoção de medidas terapêuticas específicas e oportunas para reduzir complicações e melhorar os desfechos clínicos.

A detecção precoce da dengue através dos testes de IgG e IgM pode ajudar na implementação de medidas preventivas e de controle, contribuindo para evitar surtos e limitar a propagação da doença.

Ao agilizar o diagnóstico da dengue, espera-se reduzir a carga sobre os serviços de saúde, minimizando internações desnecessárias e garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos.

Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação visam melhorar a capacidade de diagnóstico da dengue, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar da população atendida.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

Após uma análise abrangente do processo de aquisição dos testes de dengue IgG e IgM, constatamos que todas as providências necessárias foram devidamente contempladas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não há providências adicionais a serem tomadas pela administração antes da celebração do contrato.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

No contexto da contratação para aquisição de testes de dengue IgG e IgM, os possíveis impactos ambientais são mínimos ou inexistentes. Esses testes são produtos de diagnóstico médico utilizados para identificar a presença de anticorpos específicos para o vírus da dengue em amostras de sangue dos pacientes.

7 – CONCLUSÃO

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

Após uma análise abrangente do processo de aquisição dos testes de dengue IgG e IgM, a equipe de planejamento conclui que a contratação é viável e atende aos requisitos estabelecidos. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhou de forma adequada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as diretrizes norteadoras do processo de compra, o diagnóstico da situação atual, a previsão do quantitativo necessário e a prospecção de soluções.

Além disso, todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, eficiência e conformidade legal.

Portanto, recomenda-se seguir em frente com o processo de contratação, celebrando o contrato conforme as diretrizes estabelecidas no ETP, visando assim garantir o fornecimento oportuno e eficaz dos testes de dengue IgG e IgM para atender às demandas da população e contribuir para o controle da epidemia de dengue.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 02 de maio de 2024.

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor de Compras – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Vitor dos Santos Machado

João Vitor dos Santos Machado
Setor de Compras – Saúde

Sarah Calais de O. Caiana

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Setor de Compras – Saúde

Ana Inês Costa da Silva

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde